

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2017, Processo Licitatório nº. 50/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
80	COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	1, 2, 5, 16, 25, 26, 27, 34, 43, 51, 52, 53, 78, 122, 132
3817	M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	20, 22, 23, 31, 41, 49, 68, 69, 70, 71, 76, 88, 90, 91, 105, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 126, 127
4245	MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ	7, 11, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 48, 50, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 75, 83, 84, 86, 89, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 120, 124, 125, 130, 131, 133
2828	MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	6, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 29, 40, 54, 55, 56, 57, 67, 79, 80, 81, 87, 128
3739	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	3, 4, 8, 9, 10, 21, 30, 32, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 60, 66, 72, 77, 82, 85, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 107, 119, 123, 129

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	03.942.193/0001-98	Jocemar Oliveira dos Santos	000.383.910-90
M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	15.337.202/0001-09	Diogo Pompermaier Candido	021.891.121-17
MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ	14.689.405/0001-93	Tiago Cavalari Godoi	950.046.291-53
MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	08.436.811/0001-41	Avanilcio Moreira da Silva	361.778.141-15
SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	04.578.067/0001-69	Carlos Alberto Fonseca da Silva	293.321.681-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo instantâneo universal contendo 3g das marcas loctite, 3M ou Bic.	UN	loctite	234,000	3,7500	877,50
2	Água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem plástica, com 2% PP À 2,5% PP, embalagem contendo 1 litro - unidade	UN	ype	6.172,000	2,2000	13.578,40

Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMACIANTE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS, UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTACTA.	UN	ype	2.085,000	6,5000	13.552,50
16	Carvão Vegetal, saco contendo 10 kg.	UN	ype	35,000	20,0000	700,00
25	Cortina - tecido tipo blackout - forro de cortina - medindo aproximadamente 2 X 2,20 cm	UN	izaltex	189,000	76,7700	14.509,53
26	CORTINA BLACKOUT KIT 2,80X2,50M	KIT	izaltex	120,000	87,0000	10.440,00
27	Creme contra assadura 45g. Oxido de zinco + vitaminas A,D -20% pomada,bisnaga.	UN	tra la la	201,000	12,8000	2.572,80
34	Detergente Liquido - complexo para higienização e limpeza, composto por agentes alcalinizantes, sequestrante e estabilizantes, embalagem de 500 ml	UN	ype	9.080,000	1,5000	13.620,00
43	Esponja - lã de aço pacote contendo 8 unidades	PCT	assolan	1.714,000	1,3500	2.313,90
51	Fralda Descartável Infantil - Tamanho Médio, Sem Perfume, Forma de Apresentação em Pacote com 32 unidades, com fita ajustável, fralda de primeira qualidade.	PCT	pampers	1.371,000	23,6000	32.355,60
52	Fralda Descartável Infantil - Tamanho XG, Sem Perfume, Forma de Apresentação em Pacote com 24 unidades, com fita ajustável, fralda de primeira qualidade.	PCT	pampers	2.581,000	22,8000	58.846,80
53	Fralda Descartável Infantil - Tamanho XXG, Sem Perfume, Forma de Apresentação em Pacote com 22 unidades, com fita ajustável, fralda de primeira qualidade.	UN	pampers	240,000	25,0000	6.000,00
78	Papel filme de PVC transparente, com aproximadamente 25cm de largura por 15 metros de comprimento.	UN	lusafilme	1.108,000	2,4000	2.659,20
122	Soda caustica tipo escama, embalado em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio	KG	politriz	454,000	8,0000	3.632,00
132	Vassoura de palha, com cabo de 1,20m, três costuras, reforçada para maior durabilidade.	UN	sao matheus	61,000	16,7000	1.018,70

Fornecedor: 2828 - MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Aparelho de Barbear em aço, descartável, com fita lubrificante.	UN	FIAT LUX	211,000	1,1000	232,10
12	Cadeado em aço 20mm.	UN	PADO	88,000	8,2000	721,60
13	Cadeado em aço 30mm.	UN	PADO	88,000	11,0000	968,00
14	Cadeado em aço 40mm.	UN	PADO	93,000	15,5000	1.441,50
15	Cadeado em aço 50mm.	UN	PADO	93,000	22,0000	2.046,00
17	Cera líquida verde, embalagem com 750ml.	UN	POLITRIZ	121,000	3,5500	429,55
18	Cera líquida vermelha, embalagem com 750ml.	UN	POLITRIZ	121,000	3,5500	429,55
19	Cera líquida incolor, embalagem com 750ml.	UN	POLITRIZ	166,000	3,5500	589,30
24	Copo descartável confeccionado em polipropileno, com capacidade para 180ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, fabricado conforme Norma ABNT NBR 14.865/2002.	CX	PLASMEL	835,000	64,0000	53.440,00
29	CREME PARA CABELO SEM ENXAGUE 300ML	UN	NIELY GOLD	721,000	6,6000	4.758,60
40	Escova para limpeza de madeiras, convencional, com cabo plástico, com cerdas macias, formato oval, medindo 30 cm.	UN	WELL	143,000	7,0000	1.001,00
54	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho G, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 115 a 150 cm, pacote contendo 08 unidades.	PCT	DESCARPACI	361,000	10,0000	3.610,00
55	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho M, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 80 a 115 cm, pacote contendo 08 unidades.	PCT	DESCARPACI	361,000	10,0000	3.610,00
56	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho P, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com gel absorvente e barreira anti-vazamento, pacote com 08 a 12 unidades.	PCT	DESCARPACI	159,000	10,0000	1.590,00
57	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho XG, com uma camada de polpa de celulose, com três fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, pacote com 08 unidades.	PCT	DESCARPACI	351,000	11,0000	3.861,00
67	Oleo de peroba - composto a base de oleo extraido da arvore apocinaceas com consistencia liquida, composto oleo mineral,vegetal,solventes,etc.do tipo aromatizante com odor caracteristico,utilizado para lustrar moveis ou madeiras em geral embalado em frasco.	UN	PEROBA	109,000	5,2000	566,80
79	Papel higiênico folha dupla, fardo com 16 pacotes, 04x30m	FD	NEVE	940,000	70,0000	65.800,00
80	Papel toalha 20X22cm, fardo com 12 pacotes, com 2 unidades cada pacote.	Fr	KITCHEN	262,000	46,0000	12.052,00

Fornecedor: 2828 - MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	Papel toalha interfolhado, natural, medidas de 22 x 23, folha simples com 03 dobras, macio e resistente. Pacote com 2.400 folhas.	FD	SANTHER	700,000	54,0000	37.800,00
87	Pilha tipo moeda 3v conjunto com 02 unidades	CTLA	ELGIN	290,000	3,0000	870,00
128	Touca descartável com elástico com 100 unidades.	CX	VOLK	244,000	7,5000	1.830,00

Fornecedor: 3739 - SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATATO, EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	STA CRUZ	1.184,000	4,4000	5.209,60
4	Álcool Etilico com teor alcoólico 54° GL, hidratado, liquido, embalado em plástico resistente embalagem de 1 litro.	UN	STA CRUZ	4.340,000	3,5500	15.407,00
8	Bateria Alcalina com 9v de potencia.	UN	PANASONIC	152,000	12,9500	1.968,40
9	Lamina para rodo - de borracha,medindo (600x35),com 8mm de espessura, na cor preta.	UN	2000	230,000	2,2500	517,50
10	Lamina para rodo - de borracha,medindo(600x35)mm,com 8mm de espessura, na cor preta.	UN	2000	605,000	2,5000	1.512,50
21	Coador para café de pano, tamanho grande, cor branca.	UN	MARTINS	170,000	3,0000	510,00
30	Desentupidor Manual de Borracha para vaso sanitário, pias, tanques.	UN	DSR	29,000	3,8000	110,20
32	Desinfetante Bactericida, fungicida, viricida, e anti-germes, aromas diversos, embalagem contendo 1 Litro.	UN	ZUPPANI	1.654,000	2,7000	4.465,80
39	Escova para limpeza vaso sanitário, convencional, com cerdas flexiveis, com cabo e suporte, medindo aproximadamente 30 cm.	UN	DSR	134,000	4,2500	569,50
42	Espanador de pena grande com medida aproximada de 60 cm.	UN	SHANGRILAF	67,000	14,4000	964,80
44	Espanja para banho em espuma, formato retangular medindo cerca de 11,5 X 7,7 cm e 23 mm de espessura, unidade.	UN	BETA BANHO	901,000	1,7500	1.576,75
45	Espanja para limpeza de louça	UN	BETTANIN	5.155,000	0,4900	2.525,95
46	Extensão elétrica de aproximadamente 5m, com no mínimo 3 entradas.	UN	GARRA	87,000	14,9000	1.296,30
47	Extensão elétrica de aproximadamente 3m	UN	GARRA	78,000	12,8000	998,40
60	Garrafa Térmica com capacidade para 5 litros, com o corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com resistência a impactos e quedas, copo para beber, bocal removível, alça integrada, de material atóxico	UN	OBA	79,000	22,9000	1.809,10
66	Limpa Móveis - Óleo para limpeza de moveis, em frasco contendo 100 ml	UN	BRILHO TOTA	118,000	2,2500	265,50
72	Naftalina embalagem 30g	PCT	HIGIEPLUS	880,000	1,1000	968,00
77	Papel alumínio com aproximadamente 45cm de largura por 7,5 metros de comprimento.	RL	BOREDA	978,000	3,5500	3.471,90
82	Pedra sanitária, tipo pastilha arredondada com suporte de plástico, fragrância diversas, composto por naftalina, cloreto de benzalcônio, unidade	UN	HIGIEPLUS	1.010,000	0,8400	848,40
85	Pilha AAA Alcalina - Palito. Com 04 Unidades,	CTLA	DURACELL	1.154,000	7,9500	9.174,30
92	Filtro solar - fator de proteção solar 30 com proteção UVA/UVB, forma farmaceutica locao cremosa,forma de apresentação frasco, via de administracao topica.	UN	SUNLAU	145,000	12,9000	1.870,50
93	Filtro Solar - Fator de proteçãosolar 50 com proteção UVA/UVB,tipo hipoalergenico,não oleoso,nao comedogenico e resistente a agua, forma farmaceutrica locao cremosa hidratante, forma de apresentacao bisnaga,via tópica.	UN	SUNLAU	465,000	19,2000	8.928,00
94	Rodo (puxa e seca)-cabo em aluminio,50cm x 10 cm x 4 cm, em borracha dupla removível para troca por refil, dupla borracha.	UN	2000	88,000	18,9000	1.663,20
95	Rodo(puxa e seca)- cabo de aluminio, base medindo 60 cm, base de alumio, com 2 laminas de borracha.	UN	2000	179,000	20,5000	3.669,50
96	Rodo de aluminio 80 cm, com borracha.	UN	2000	167,000	34,5000	5.761,50
102	Sabão em barra neutro, com no mínimo 40% de ácidos graxos, acondicionado em embalagem com 5 tabletes, pesando 200g cada,	PCT	KRA KRA	950,000	4,4000	4.180,00
107	Sabonete Infantil, tablete de 90 gr, para banhos em recém nascidos.	UN	NIPS BABY	949,000	1,6000	1.518,40
119	Saponaceo Cremoso - principio ativo hipoclorito de sódio Minimo de 1%, embalagem com 300 ML	UN	INOVE	2.858,000	2,9000	8.288,20
123	TALCO INFANTIL 200G	UN	SAPEKA	481,000	8,4000	4.040,40
129	Varão para cortina medindo 3,00m kit completo para instalação	UN	GARRA	119,000	18,3000	2.177,70

Fornecedor: 3817 - M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Cloro - tipo liquido, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 12% de cloro ativo, embalagem de 1 Litro.	UN	BIO AGUA	1.081,000	6,8000	7.350,80
22	Colher de polipropileno descartável para refeições, embalagem com 50 unidades.	PCT	SERTPLAST	109,000	2,6000	283,40
23	Copo Descartavel de poliestireno para líquidos, com capacidade de 50ML, pacote contendo 100 unidades, caixa com 25 pacotes.	CX	PLASMEL	135,000	71,9500	9.713,25
31	Desinfetante Bactericida, fungicida, viricida, e anti-germes, aromas diversos, embalagem contendo 2 Litros.	UN	FLORA	14.360,000	3,5000	50.260,00
41	Escova em nylon para lavagem de roupas, formato ovalado, base em madeira, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 6,5 cm de largura.	UN	CONDOR	152,000	1,9000	288,80
49	Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 56x38cm.	UN	ROSA BELA	1.182,000	1,5000	1.773,00
68	Luva de Segurança confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com antiderrapante na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos, tamanho P, unidade.	UN	VOLK	766,000	5,2500	4.021,50
69	Luva de Segurança confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com antiderrapante na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos, tamanho M, unidade.	UN	VOLK	766,000	5,2500	4.021,50
70	Luva de Segurança confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com antiderrapante na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos, tamanho G, unidade.	UN	VOLK	666,000	5,2500	3.496,50
71	Mascara descartável, mascara descartável hospitalar, descartável hospitalar tripla camada 60 G, Atoxica, hipoalérgica e inodora, tiras laterais para fixação no rosto. caixa com 100 un	CX	TALGE	237,000	9,9000	2.346,30
76	Pano de prato, 100% algodão, com medidas aproximadas de 65x44cm.	UN	MARTINS	650,000	2,3500	1.527,50
88	Prato descartavel - de polietireno, diâmetro de 22cm, com altura de 1,5cm, espessura de 25 micras, com capacidade para 350ml, sem tampa, para refeição.	PCT	COPOPLAST	344,000	2,0400	701,76
90	Prato descartável P15, pequeno, pacote com 10 unidades.	UN	COPOPLAST	1.324,000	0,6500	860,60
91	Prendedor de roupa - de madeira, no formato retangular, medindo 8 cm, acondicionado em pacotes.	UN	GUIRADO	374,000	1,3000	486,20
105	Sabonete Liquido Anti-bacteriano, frasco contendo 250 ml, uso para corpo e mãos.	FRS	START	261,000	3,5000	913,50
109	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO - 25 PCT COM 05 UNIDADES	FR	ALPHAPLAST	1.200,000	35,7000	42.840,00
114	Sapatilha de tecido na cor branca, nº 35	PR	MOLECA	108,000	24,0000	2.592,00
115	Sapatilha de tecido na cor branca, nº 36	PR	MOLECA	108,000	24,0000	2.592,00
116	Sapatilha de tecido na cor branca, nº 37	PR	MOLECA	108,000	24,0000	2.592,00
117	Sapatilha de tecido na cor branca, nº 38	PR	MOLECA	108,000	24,0000	2.592,00
118	Sapatilha de tecido na cor branca, nº 39	PR	MOLECA	108,000	24,0000	2.592,00
121	Shampoo para piocho, embalagem de 100 ML	FRS	BIOSERVICE	61,000	11,9000	725,90
126	TOALHA DE ROSTO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 0,50 X 0,90 CM, NA COR BRANCO, DE ALGODÃO EGÍPCIO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRAS LONGAS, PRÉ LAVADA E PRÉ ENCOLHIDA..	UN	VENEZA	222,000	9,9000	2.197,80
127	Toalha de mesa 100% PVC, térmica, resistente ao calor, estampado com 1,40 de largura.	M	ITAUTEC	702,000	12,0000	8.424,00

Fornecedor: 4245 - MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Aromatizante - óleo aromatizante essência diversas, embalagem 140 ml	UN	REMUS	190,000	5,0000	950,00
11	Lamina para rodo - de borracha, medindo de (600x35)mm, com 8mm de espessura, na cor preta.	UN	2000	560,000	2,9000	1.624,00
28	Creme Dental Infantil - gel de uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50 GR, composto por flúor, laurel, sulfato de sódio, sacarina e agua.	UN	CONDOR	5.821,000	4,2000	24.448,20
33	Desodorizador de Ambiente (Ar), embalagem contendo 360ML formulação básica de Benzoato de Sodio, Borato de Sodio, Fragrancia e propelentes.	UN	ULTRAFRESH	880,000	7,2500	6.380,00
35	Embalagem Plástica resistente transparente, medindo 50 CM x 80 CM, para cestas básicas.	KG	POLIMPRESS	129,000	15,6000	2.012,40
36	Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 10 kg.	KG	POLIMPRESS	340,000	15,6000	5.304,00
37	Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 05 kg.	KG	POLIMPRESS	382,000	15,6000	5.959,20
38	Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 03 kg.	KG	POLIMPRESS	382,000	15,6000	5.959,20

Fornecedor: 4245 - MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	Filtro de papel - coador de papel numero 103.	CX	JOVITA	311,000	2,6000	808,60
50	Acendedor - Palito de fosforo extra longo,em madeira.	CX	FIAT LUX	990,000	1,9000	1.881,00
58	Garfo descartável, pacote com 50 unidades.	PCT	SERTPLAST	157,000	2,6000	408,20
59	Garrafa Térmica com capacidade para 1,8 litros,corpo em chapa de flandres,ampola em vidro, fundo de polipropileno, tampa em polipropileno, com alça, decorada.	UN	ALADIM	204,000	51,0000	10.404,00
61	Guardanapo de papel grande, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 30x31cm, pacote com 50 guardanapos.	PCT	JULLY	1.589,000	1,0000	1.589,00
62	Guardanapo de papel pequeno, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 24x22cm, pacote com 50 guardanapos	PCT	JULLY	131,000	0,8000	104,80
63	LÂMINA DESCARTAVEL PARA APARELHO DE BARBEAR EM INOX.	UN	WINKISON	241,000	1,0500	253,05
64	Lenço descartavel umedecido para limpeza e higienização embalado em individual ou múltipla.	UN	COTONELA	770,000	3,0000	2.310,00
65	Limpa alumínio, liquido a base de acido sulfônico e clorídrico, uso domestico em limpeza de alumínio, embalagem de 500 ml	UN	POLYLAR	1.612,000	1,7000	2.740,40
73	Pá em aço galvanizado, para lixo com medidas aproximadas de 19x19cm, com cabo longo, com aproximadamente 60 cm.	UN	PLAST	102,000	4,3000	438,60
74	Palito de dente, palito com cabeça pontiaguda, palitos em perfeitas condições, sem deformações.	UN	PARANA	264,000	0,4000	105,60
75	Pano para limpeza de chão, tipo toalha, 100% algodão, com medidas aproximadas de 75x1,25m	UN	MARTINS	1.520,000	7,2000	10.944,00
83	Pente para cabelo, em material plástico, com dentes largos e cabo plástico.	UN	STA CLATA	403,000	2,7000	1.088,10
84	Pilha Alcalina AA "pequena" conjunto com 2 pilhas.	UN	PANASSONIC	600,000	2,3000	1.380,00
86	Pilha Alcalina tipo C, conjunto de 02 pilhas	CTLA	DURACEL	206,000	7,4000	1.524,40
89	Prato descartável P20, médio, pacote com 10 unidades.	UN	TRIK TRIK	624,000	1,2500	780,00
97	Rodo (puxa e seca)- cabo de madeira base medindo 30cm,base de madeira,com 01 lamina de borracha e 01 de espuma.	UN	GOEDERT	236,000	65,0000	15.340,00
98	Rodo de Espuma com cabo de madeira para limpeza de pisos.	UN	PLAST	278,000	5,5000	1.529,00
99	Saco plastico p/embalagem- de polietileno, medindo(20x30)cm,com espessura de 0,06 micras,transparente.	KG	POLIMPRESS	25,000	15,6000	390,00
100	Saco plástico em bobina p/embalagem de polipropileno, medindo 25,00x35,00cm, com capacidade para 1kg,com espessura de 0,05 micras na cor tansparente.	KG	POLIMPRESS	3,000	15,6000	46,80
101	Saco plastico em bobina p/embalagem - em polietileno, medindo, 30,00cm com cobertura lateral , co capacidade para 10 kg,com espessura de 0,08, micras, transparente.	KG	POLIMPRESS	53,000	15,6000	826,80
103	Sabão Alvejante em pó, embalagem contendo 1 kg	UN	BREZEE	3.350,000	4,4000	14.740,00
104	Sabonete - em tablete, com PH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal , com 90G.	UN	MOTIVUS	498,000	0,9500	473,10
106	Sabonete - Liquido cremoso,neutro,antisseptico,acondicionado em recipiente apropriado.	GL	KLYNE	467,000	14,4000	6.724,80
108	SACO DE LIXO 50L REFORÇADO 25 PCT COM 10 UNIDADES	FR	MERC	745,000	30,0000	22.350,00
110	SACO DE LIXO 15L REFORÇADO - 25PCT C/ 10UN	FD	MERC	700,000	18,7000	13.090,00
111	Saco para lixo domestico - de polietileno,com capacidade de 200 litros,medindo aproximadamente 115cm x0,12 mm,na cor preta.	FD	MERC	100,000	51,5000	5.150,00
112	SACO DE LIXO 30L REFORÇADO - 25 PCT COM 10 UNIDADES	FR	MERC	925,000	26,0000	24.050,00
113	Saco para Pipoca, embalagem em papel para acondicionamento de pipoca, não toxico, pacote com 100 unidades	UN	MAGIA	10.103,000	2,6000	26.267,80
120	Shampoo Infantil. Embalagem com no mínimo 480 ML.	UN	TRALALA	1.921,000	6,9000	13.254,90
124	Tapete piso atalhado, medidas de 50x70cm.	UN	MARTINS	180,000	5,5000	990,00
125	Termômetro digital para medição de temperatura corpórea.	UN	OMLOM	247,000	25,0000	6.175,00
130	Varão para cortina em PVC medindo 2,50m kit completo para instalação	KIT	KROMA	118,000	22,5000	2.655,00
131	Vassoura de nylon medidas mínimas de 30cm, com cabo de 1,20m.	UN	GUIRADO	640,000	5,2000	3.328,00
133	Xuxinha para prender cabelo, em elástico, unidade	UN	STA CLARA	1.301,000	0,8000	1.040,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 29 de Maio de 2017.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	CNPJ: 03.942.193/0001-98	_____
M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	CNPJ: 15.337.202/0001-09	_____
MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ	CNPJ: 14.689.405/0001-93	_____
MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP	CNPJ: 08.436.811/0001-41	_____
SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 04.578.067/0001-69	_____